



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 3.866/2024

De 13 de Setembro de 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2260-Fundeb Complementação União - VAAR	3.3.90.30	250.000,00	Federal	262.003	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, provenientes das anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, nos termos disposto no inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2260-Fundeb Complementação União - VAAR	4.4.90.52	75.000,00	Federal	459
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2260-Fundeb Complementação União - VAAR	3.3.90.30	75.000,00	Federal	460
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2260-Fundeb Complementação União - VAAR	4.4.90.52	100.000,00	Federal	462

Artigo 3º. O crédito especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 13 de Setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito do Município de Pilar do Sul

Assinado por 4 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MARCO AURELIO SOARES, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5A9FDCF44F934F9696A0E8B64924DD55>





MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
5A9FDCF44F934F9696A0E8B64924DD55

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5A9FDCF44F934F9696A0E8B64924DD55>